



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 485/SPE/MME, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.005966/2020-81, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Canudos II, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.046758-8.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.441, de 17 de novembro de 2020, de titularidade da empresa Eólica Canudos II SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 35.417.771/0001-63, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2020 e são de exclusiva responsabilidade da Eólica Canudos II SPE S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Eólica Canudos II SPE S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Eólica Canudos II SPE S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º A revogação da outorga da Central Geradora Eólica Canudos II implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Magalhães Domingues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 21/01/2021, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0468957** e o código CRC **15A5DFC2**.

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome empresarial Eólica Canudos II SPE S.A.	CNPJ 35.417.771/0001-63
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	EOL Canudos II (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.441, de 17 de novembro de 2020)
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica compreendendo catorze unidades geradoras de 3.550 kW, totalizando 49.700 kW de capacidade instalada, e sistema de transmissão de interesse restrito, conforme ato autorizativo.
Período de Execução	De 19/11/2020 a 30/01/2022
Localidade do Projeto	Município de Canudos, Estado da Bahia.
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Robert David Klein	CPF: ***.185.937-**
Representante legal: Nicolas Paul Antoine Thouverez	CPF: ***.971.118-**
Responsável técnico: Vitor Rodrigo Alves Emerenciano	CPF: ***.596.904-**
Contador: Olívia Raquel Vieira dos Santos	CPF: ***.055.627-**
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	230.283.459,00
Serviços	23.028.345,90

Outros	2.558.705,10
Total (1)	255.870.510,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	208.982.239,04
Serviços	20.898.223,90
Outros	2.322.024,88
Total (2)	232.202.487,82

Referência: Processo nº 48500.005966/2020-81

SEI nº 0468957